

(30-387/39)

Rec. 2315/37.

UV/EM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Florencio André Estevão da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, recusando conceder sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa da Caixa, ante as conclusões do laudo médico da nova Inspeção de saúde a que foi submetido o recorrente resolveu conceder a aposentadoria requerida, por estar o mesmo incapacitado para o exercício do cargo que ocupava, não podendo a empresa o ocupar em outro, resolução essa da qual recorre à Junta no recurso OB n. 2689/37;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso "ex-ofício" para confirmar a concessão do benefício e julgar prejudicado o recurso voluntário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939.

a)	Americo Ludolf	Presidente
a)	Paula Lopes	Relator
Fui presente- a) Waldo Vasconcellos		Adj. do Procurador Geral int ²

Publicado no Diário Oficial em 20/9/39